



DECRETO Nº 8614 DE 5 NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DE
CONTRATO COM A EMPRESA MEGA
ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços de fornecimento do Vale Alimentação para os bombeiros, essencial para garantir o suporte básico de alimentação desses profissionais que atuam em atividades de alta importância para a segurança e bem-estar da população;

Considerando que a Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. é a empresa responsável pelo fornecimento do Vale Alimentação e que a continuidade desse serviço é de reconhecido interesse público e essencial para o bom desempenho das funções dos bombeiros;

Considerando ainda que a possibilidade de interrupção do benefício caso não haja o devido pagamento à empresa, o que acarretará prejuízos diretos aos profissionais de segurança pública e, consequentemente, à comunidade atendida;

Considerando o permissivo legal disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 10 de junho de 2021, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão de ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes do contrato com a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 21.922.507/0001-72, referente ao fornecimento do Vale Alimentação para os bombeiros, conforme a vigência contratual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 5 de novembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ALEXANDRE NAPOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMFP/ACG/cbv.